



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025

CONCORRÊNCIA nº 8/2025

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia** referente a **Ensaio de CBR e Viga Benkelmann** conforme solicitação da secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano do município de Goioerê-PR.

Base Legal: Lei nº 14.133/21
Lei Municipal nº 2.972/2023
Decreto Municipal nº 8.518/2023

Condição de Participação:

Exclusividade ME/EPP/Equip () Sim (x) Não

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

Modo de Disputa

Aberto

Valor máximo:

R\$ 173.509,80

Início de recebimento das propostas:

30/07/2025 às 08:00 hrs

*horário de Brasília-DF

Data da sessão pública:

05/09/2025 às 08:00hrs

*horário de Brasília-DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
(UASG 451481)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Vigência: 01 (um) ano

Recursos Orçamentários:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
186	10.004.04.122.0005.2103	00000	3.3.90.39.00.00.00

Disponibilidade do Edital:

<https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>

www.comprasgovernamentais.gov.br

Disponibilidade do ETP, Planilhas, Projetos e Memorial:

<https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará Registro de Preços, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por GRUPO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia** referente a **Ensaio de CBR e Viga Benkelmann** conforme solicitação da secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano do município de Goioerê-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em **02 (dois) grupos**, formados por **04 (quatro) itens** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o lote 02 itens (3 e 4), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para o lote 01 itens (1 e 2) será admitida a ampla concorrência para empresas de quaisquer portes.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Da Proposta de Preços:

4.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior aos estabelecidos nas planilhas, projetos e termo de referência.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Planilhas, Memoriais,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Projetos e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.20. Da Habilitação Jurídica:

4.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.20.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.20.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.20.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.20.9. Em caso da participação de COOPERATIVAS, deverá apresentar complementarmente as seguintes documentações:

4.20.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

4.20.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.20.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da contratação;

4.20.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.20.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.20.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.20.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.20.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.21. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.22. Da Qualificação Econômico-Financeira

4.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.22.2. Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.23. Qualificação Técnica:

4.23.1 Técnico Operacional:

4.23.1. Apresentação 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

4.23.2. As empresas de Engenharia especializadas participantes da licitação deverão comprovar através de Acervo Técnico registrado no seu respectivo conselho, capacidade técnica de execução do objeto e quantidade mínima, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MINIMA
Atestado de capacidade técnica, emitido por laboratório ou empresa técnica, que comprove a realização de ensaios CBR.	20 ensaios de CBR
Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando execução de ensaio de deflexão com viga Benkelman.	100 ensaios de viga Benkelman

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2. empresas brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido no termo de referência, o Agente de Contratação/ Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Será considerada inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

6.9.2. Na hipótese de que trata o sub item anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

6.9.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante e/ou área técnica no objeto.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos a partir do item 4.20 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art's 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, devendo ser enviados por meio do sistema opção enviar anexo, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos relativos a habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.11.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das documentações;

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será **habilitada**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarada a vencedora, o Agente de contratação/comissão abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

8.2.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. A intenção de recurso, razões e as contrarrazões, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

8.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.goioere.pr.gov.br>, aba portal da transparência, aba processos licitatórios.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito de registrar preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.2. Será respeitada, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, os licitantes que mantiverem sua proposta original seguiram a ordem de classificação do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº 8.518/23.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se exigida, em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor lícitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste procedimento e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do município <https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>, ou no portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Goioerê-Pr, 29 de julho de 2025

Assinado digitalmente

REGINA MÁRCIA CRUZ

**Secretária de Compras, Licitações e
Contratos Administrativos**



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Eliane Valêncio da Silva de Carvalho

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021

A malha viária rural desempenha papel fundamental na integração entre o campo e a cidade, garantindo o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais e a mobilidade das populações residentes em áreas afastadas dos centros urbanos. Diante disso, a pavimentação das estradas rurais configura-se como uma necessidade urgente e estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do município.

A conservação das vias não pavimentadas exige manutenção constante, especialmente em períodos chuvosos, quando o tráfego se torna precário ou, em muitos casos, inviável. A pavimentação proporciona redução significativa dos custos de manutenção e maior durabilidade estrutural, além de garantir a trafegabilidade permanente durante todo o ano, inclusive para veículos de carga, ônibus escolares e ambulâncias.

Além do aspecto logístico, a melhoria da infraestrutura viária rural impacta diretamente a qualidade de vida da população do campo, ao facilitar o acesso à saúde, educação e mercados. Agricultores familiares, produtores e trabalhadores rurais passam a ter melhores condições para transportar insumos, equipamentos e produtos com mais agilidade, segurança e menor custo operacional.

Do ponto de vista econômico, a pavimentação de estradas rurais também representa valorização das propriedades, atração de investimentos e estímulo à permanência das famílias no meio rural, contribuindo para conter o êxodo e promover o fortalecimento da agricultura local — uma das bases da economia municipal.

Do ponto de vista ambiental, obras bem planejadas e com sistema de drenagem adequado ajudam a controlar a erosão, assoreamento de rios e degradação do solo, problemas frequentemente agravados em vias de terra com tráfego intenso. Assim, a pavimentação, quando associada ao planejamento técnico, contribui também para a sustentabilidade ambiental.

Considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal de pavimentar trechos de estradas rurais que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso de moradores às áreas urbanas, toma-se indispensável a realização de ensaios técnicos especializados que garantam a elaboração de projetos de engenharia com embasamento técnico adequado. Dentre os ensaios necessários, destacam-se o CBR (California Bearing Ratio) e a Viga Benkelman.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O ensaio CBR é um dos principais métodos utilizados para avaliar a capacidade de suporte do solo natural (subleito). Ele fornece um índice técnico fundamental para o dimensionamento correto das camadas do pavimento, como sub-base e base, conforme preveem as normas do DNIT e da ABNT. Com esse ensaio, é possível identificar se o solo atual possui condições mínimas para receber a pavimentação ou se são necessárias intervenções como reforço ou substituição.

Já o ensaio com Viga Benkelman é utilizado para medir a deflexão elástica do pavimento existente. Ele é essencial para avaliar o comportamento estrutural da via sob cargas reais, permitindo decisões mais precisas quanto à necessidade de reforço ou reconstrução do pavimento. Além disso, esse tipo de ensaio é exigido em projetos de reabilitação e recuperação de vias, garantindo maior vida útil e menor custo de manutenção futura.

A realização desses dois ensaios em conjunto proporciona uma visão completa das condições geotécnicas e estruturais da via, garantindo que o projeto de pavimentação seja tecnicamente seguro, econômico e durável. A ausência desses dados comprometeria a qualidade da obra, podendo gerar falhas prematuras, retrabalhos e desperdício de recursos públicos.

Cabe destacar que tais ensaios não podem ser realizados com os recursos e equipamentos disponíveis internamente na estrutura municipal, sendo necessária a contratação de empresa especializada com capacidade técnica e equipamentos calibrados para a execução e interpretação dos resultados conforme normas vigentes.

Diante dos fatores apresentados — econômicos, sociais, logísticos e ambientais —, justifica-se plenamente a necessidade de pavimentação de trechos estratégicos das estradas rurais, como forma de garantir acesso, segurança, desenvolvimento local e melhor uso dos recursos públicos, por meio de obras duráveis e de impacto direto na vida dos cidadãos, sendo fase preliminar a contratação dos serviços de ensaio CBR e Viga Benkelman como etapa indispensável para a elaboração de projetos executivos de pavimentação rural, promovendo maior eficiência técnica, segurança viária e retorno sobre o investimento público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Para atender à necessidade de realização de ensaios de Viga Benkelman e Suporte de Solos (CBR), é essencial realizar um levantamento de mercado, que se apresentam conforme as soluções abaixo:

SOLUÇÃO Nº 01 - CONVÊNIO OU PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU UNIVERSITÁRIAS

Universidades estaduais ou federais (como UTFPR, UEM, UEL, IFPR etc.) ou órgãos como DER/PR, DNIT. Podem oferecer os ensaios como parte de convênios técnico-científicos, com valores reduzidos

Como pontos positivos para a solução se tem:

Menor custo;

Possibilidade de parceria institucional.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Como pontos negativos pode-se elencar:

Prazos geralmente mais longos;
Dependência de agenda da instituição.

SOLUÇÃO Nº 02 - UTILIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS OU CONTRATAÇÃO VIA MUNICÍPIO PARCEIRO

Quando o município faz parte de um consórcio intermunicipal, pode haver estrutura compartilhada ou possibilidade de rateio de serviços. Também é possível firmar acordo de cooperação com outro município que já tenha licitado esse tipo de serviço.

Como pontos positivos para a solução se tem:

Economia de escala;
Ganho de eficiência;
Agilidade.

Como pontos negativos pode-se elencar:

Nem sempre disponível ou aplicável a todos os tipos de serviço técnico.

SOLUÇÃO Nº 03 - EMPRESAS DE ENGENHARIA OU LABORATÓRIOS DE SOLOS ESPECIALIZADOS, COM REGISTRO NO CREA E PROFISSIONAIS HABILITADOS.

Essa é a forma mais comum e rápida de obter resultados confiáveis. Pode ser contratada por licitação (pregão, concorrência) ou via dispensa, se valores forem baixos e dentro da legalidade.

Como pontos positivos para a solução se tem:

Alta precisão;
Laudos técnicos com responsabilidade;
Agilidade.

Como pontos negativos pode-se elencar:

Depende de disponibilidade orçamentária;
processo licitatório;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução

Dentre as soluções levantadas a solução Nº 03 - EMPRESAS DE ENGENHARIA OU LABORATÓRIOS DE SOLOS ESPECIALIZADOS, COM REGISTRO NO CREA E PROFISSIONAIS HABILITADOS, se trata da solução, mais comum e recomendada, realizada por meio de processo licitatório. Considerando a necessidade de agilidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços técnicos de engenharia, a terceirização se apresenta como



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

a solução mais viável para garantir a continuidade e a excelência dos trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal.

A modalidade licitatória a ser adotada é a concorrência eletrônica, pois, natureza do serviço exige análise técnica da habilitação e demonstração de qualificação técnica, o que torna a concorrência mais adequada. Os serviços deverão ser realizados por empresa ou laboratório tecnicamente capacitado, preferencialmente com **acreditação conforme a norma ISO/IEC 17025**, e que disponha de equipe técnica qualificada e equipamentos calibrados. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias, incluindo a coleta de amostras, transporte, preparação, ensaios laboratoriais e/ou de campo, e a emissão de **relatórios técnicos completos**, contendo interpretação dos resultados conforme as normas aplicáveis.

A contratação tem como objetivo atender às necessidades de projetos de infraestrutura urbana e/ou rodoviária no âmbito da administração pública, garantindo embasamento técnico para a execução de obras, fiscalizações, recuperações e planejamentos de manutenção de pavimentos.

4.2. Classificação de bens/serviços comuns

A execução de ensaios de CBR e Viga Benkelman é considerada um serviço comum de engenharia. Segundo o art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021:

“Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.”

O objeto deste estudo utiliza equipamentos padronizados e procedimentos objetivos de coleta e análise, possuem resultados mensuráveis, com padrões de desempenho definidos por normas técnicas e são amplamente ofertados por laboratórios de solos e pavimentação com experiência em serviços públicos e privados.

4.3. Especificações da solução

Definiu-se o seguinte objeto, visando atender integralmente à necessidade, divididos em 02 lotes conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida
LOTE 01		
1	Serviço técnico de engenharia, sendo: Execução dos Ensaio CBR - Realização dos ensaios de ISC em locais previamente definidos; - Coleta de amostras de solo e execução dos ensaios em laboratório; - A realização de ensaios laboratoriais de granulometria, limites de liquidez e plasticidade (LL e LP), ensaio CBR (índice de suporte Califórnia), ensaios de compactação,	Serv.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	ensaio de expansão e determinação da umidade natural. - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Elaboração do estudo de tráfego para obtenção do volume médio diário de veículos (VMD), caracterização e classificação do tráfego conforme metodologia estabelecida por normas do DNIT(IPR-723), ou órgão competente. - A realização do dimensionamento do pavimento, compreendendo base, sub base e capa, com a apresentação de memorial descritivo e de cálculo, detalhamento das soluções propostas e esquemas ilustrativos das camadas do pavimento. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico. Serviço técnico de engenharia, incluso:	
2	Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização dos ensaios; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	DIAS
LOTE 02		
1	Serviço técnico de engenharia, sendo: Execução de ensaios de Viga Benkelmann. - Realização dos ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelmann em pontos previamente definidos; - Coleta de dados de campo e análise dos resultados; - Processamento dos dados coletados e elaboração de mapas topográficos; - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Memorial descritivo e dimensionamento do pavimento asfáltico através de estudo de tráfego; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	Serv.
2	Serviço técnico de engenharia, sendo: Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	DIAS



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

--	--	--

A distinção entre a inclusão da mobilização no serviço técnico de ensaios CBR e a separação da mobilização no serviço de Viga Benkelman, está pela diferenciação que reflete as particularidades logísticas e operacionais de cada tipo de ensaio.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Und.	Quant.
LOTE 01			
1	Serviço técnico de engenharia, sendo: Execução dos Ensaio CBR - Realização dos ensaios de ISC em locais previamente definidos; - Coleção de amostras de solo e execução dos ensaios em laboratório; - A realização de ensaios laboratoriais de granulometria, limites de liquidez e plasticidade (LL e LP), ensaio CBR (índice de suporte Califórnia), ensaios de compactação, ensaio de expansão e determinação da umidade natural. - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Elaboração do estudo de tráfego para obtenção do volume médio diário de veículos (VMD), caracterização e classificação do tráfego conforme metodologia estabelecida por normas do DNIT(IPR-723), ou órgão competente. - A realização do dimensionamento do pavimento, compreendendo base, sub base e capa, com a apresentação de memorial descritivo e de cálculo, detalhamento das soluções propostas e esquemas ilustrativos das camadas do pavimento. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico. Serviço técnico de engenharia, sendo:	Serv.	80
2	Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização dos ensaios; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	DIAS	20
LOTE 02			



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

1	Serviço técnico de engenharia, sendo: Execução de ensaios de Viga Benkelmann. - Realização dos ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelmann em pontos previamente definidos; - Coleta de dados de campo e análise dos resultados; - Processamento dos dados coletados e elaboração de mapas topográficos; - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Memorial descritivo e dimensionamento do pavimento asfáltico através de estudo de tráfego; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	Serv.	400
2	Serviço técnico de engenharia, sendo: Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	DIAS	20
Preço Global			

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Cotação	Cotação	Cotação
				Edital nº 27/2025 – Boa Esperança /PR	Edital nº 71/2025 – Cianorte /PR	Edital nº 45/2025 – Salto do Lontra /PR
1	Serviço técnico de engenharia, sendo: Execução dos Ensaio CBR - Realização dos ensaios de ISC em locais previamente definidos; - Coleta de amostras de solo e execução dos ensaios em laboratório;					



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	- A realização de ensaios laboratoriais de granulometria, limites de liquidez e plasticidade (LL e LP), ensaio CBR (índice de suporte Califórnia), ensaios de compactação, ensaio de expansão e determinação da umidade natural. - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Elaboração do estudo de tráfego para obtenção do volume médio diário de veículos (VMD), caracterização e classificação do tráfego conforme metodologia estabelecida por normas do DNIT(IPR-723), ou órgão competente. - A realização do dimensionamento do pavimento, compreendendo base, sub base e capa, com a apresentação de memorial descritivo e de cálculo, detalhamento das soluções propostas e esquemas ilustrativos das camadas do pavimento. -Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	Serv.	80	1.000,00	1.580,23	1.163,33
2	Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização dos ensaios; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	DIAS	20	400,00	954,64	-
LOTE 02						



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

1	Serviço técnico de engenharia, sendo: Execução de ensaios de Viga Benkelmann. - Realização dos ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelmann em pontos previamente definidos; - Coleta de dados de campo e análise dos resultados; - Processamento dos dados coletados e elaboração de mapas topográficos; - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Memorial descritivo e dimensionamento do pavimento asfáltico através de estudo de tráfego; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	Serv.	400	40,00	29,72	-
2	Serviço técnico de engenharia, sendo: Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	DIAS	20	400,00	954,64	-

Para definir o valor estimativo utilizou-se a média dos valores obtidos na cotação prévia e apresentados na tabela acima.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Médio (R\$)
1	Serviço técnico de engenharia, sendo: Execução dos Ensaio CBR - Realização dos ensaios de ISC em locais previamente definidos;			



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	- Coleção de amostras de solo e execução dos ensaios em laboratório; - A realização de ensaios laboratoriais de granulometria, limites de liquidez e plasticidade (LL e LP), ensaio CBR (índice de suporte Califórnia), ensaios de compactação, ensaio de expansão e determinação da umidade natural. - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Elaboração do estudo de tráfego para obtenção do volume médio diário de veículos (VMD), caracterização e classificação do tráfego conforme metodologia estabelecida por normas do DNIT(IPR-723), ou órgão competente. - A realização do dimensionamento do pavimento, compreendendo base, sub base e capa, com a apresentação de memorial descritivo e de cálculo, detalhamento das soluções propostas e esquemas ilustrativos das camadas do pavimento. -Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	Serv.	80	1.247,85
2	Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização dos ensaios; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	DIAS	20	677,32
LOTE 2				
1	Serviço técnico de engenharia, sendo: Execução de ensaios de Viga Benkelmann. - Realização dos ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelmann em pontos previamente definidos; - Coleta de dados de campo e análise dos resultados; - Processamento dos dados coletados e elaboração de mapas topográficos; - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Memorial descritivo e dimensionamento do pavimento asfáltico através de estudo de tráfego; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	Serv.	400	34,87



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

2	Serviço técnico de engenharia, sendo: Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	DIAS	20	677,32
Preço Global	R\$140.868,80			

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Dessa forma, o valor total previsto para essa contratação será de R\$ 140.868,80 (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Foram realizadas buscas em sites de prefeituras de outros municípios para verificação da metodologia e orçamento estimado utilizada para a realização dos processos contratação de serviços, foram encontrados os seguintes processos:

	Valor	
Boa Esperança - Pr	R\$ 1.172.000,00	http://45.167.72.22:8091/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=36
Cianorte-Pr	R\$3.009.701,60	https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=71
Salto do Lontra -Pr	R\$ 553.082,00	https://saltodolontra.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2025&nrproc=41&cdTipoLicitacao=21&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1

Ente público	Número do processo
Município Boa Esperança	Edital nº27/2025
Município de Cianorte	Edital nº 71/2025
Município Salto do Lontra	Edital nº45/2025

*Dados obtidos a partir das pesquisas no site do Portal Nacional de Contratações Públicas



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Para a abertura de processo licitatório será realizada uma cotação nos termos do Decreto Municipal nº 8518/2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

A decisão de agrupar os serviços em dois lotes distintos, contendo um total de quatro itens, sem parcelamento adicional, baseia-se em critérios técnicos e operacionais que visam garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços de engenharia geotécnica e de materiais. O não parcelamento de cada item individualmente se justifica pelos seguintes motivos:

1. Complexidade e Interdependência dos Serviços

Os serviços que compõem cada lote são intrinsecamente relacionados e interdependentes. A realização de ensaios laboratoriais e de campo, coleta de amostras, transporte, preparação e a emissão de relatórios técnicos completos com interpretação de resultados formam um ciclo contínuo e integrado. Fragmentar esses serviços em múltiplos contratos geraria descontinuidade e poderia comprometer a qualidade e a coerência dos dados técnicos fornecidos, essenciais para o embasamento de projetos de infraestrutura.

2. Otimização de Custos e Redução de Encargos Administrativos

O parcelamento excessivo resultaria na multiplicação de custos administrativos para a Prefeitura Municipal. Cada novo contrato implicaria em processos licitatórios separados, maior volume de gestão contratual, fiscalização individualizada e potenciais custos adicionais com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos por parte de diferentes contratadas. Ao agrupar os itens em lotes, otimizamos os recursos e reduzimos a carga burocrática e financeira.

3. Economia de Escala e Competitividade

A contratação de lotes maiores tende a atrair empresas com maior capacidade técnica e estrutural, capazes de oferecer economias de escala. Isso se reflete em propostas mais competitivas, uma vez que as empresas podem diluir seus custos fixos e operacionais em um volume maior de serviços. O parcelamento excessivo, por outro lado, poderia desinteressar grandes players e levar à contratação de empresas com menor capacidade, ou até mesmo encarecer os serviços devido à fragmentação de contratos.

4. Coerência Técnica e Padronização

A manutenção de um único fornecedor por lote garante a coerência metodológica e a padronização dos ensaios e relatórios. Diferentes empresas poderiam adotar metodologias ligeiramente distintas ou apresentar variações na interpretação dos resultados, o que dificultaria a consolidação e a confiabilidade dos dados para a tomada de decisões em projetos de infraestrutura. A unidade de execução por lote assegura a uniformidade necessária.

5. Agilidade na Execução e Gestão Simplificada



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Conferir contratos para gerenciar, a agilidade na execução dos serviços é significativamente maior. A comunicação e a coordenação entre a Prefeitura e a contratada são simplificadas, evitando atrasos decorrentes de divergências entre múltiplos fornecedores. A gestão de um número reduzido de contratos também libera recursos internos da administração para outras atividades essenciais.

6. Especialização e Abrangência do Escopo

Os lotes foram definidos de forma a permitir que empresas ou laboratórios verdadeiramente especializados e com acreditação ISO/IEC 17025 possam demonstrar sua expertise em um escopo de serviços mais amplo e completo. Essa abrangência garante que a contratada possua a infraestrutura, os equipamentos e a equipe técnica multifuncional necessária para atender a todas as etapas do processo, desde a coleta até a interpretação dos resultados.

Em suma, o não parcelamento dos lotes é uma estratégia que visa a máxima eficiência na contratação, garantindo que a Prefeitura Municipal obtenha serviços de alta qualidade, com o menor custo e a maior agilidade possível, sem comprometer a integridade técnica das informações fundamentais para seus projetos de infraestrutura.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação Jurídica

Conforme disposto no art. 62, inc. I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme disposto no art. 62, inc. I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4. Qualificação Técnica

A empresa fornecedora do serviço deverá atender a alguns critérios de contratação devendo apresentar:

- I. Qualificação técnica da empresa: através de apresentação de atestados de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento do sistema compatível e pertinente com o objeto da presente licitação; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar.
- II. As empresas de engenharia especializadas participantes da licitação deverão comprovar através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, capacidade técnica de execução do objeto e quantidade mínima sendo permitido o somatório de atestados:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MINIMA
Atestado de capacidade técnica, emitido por laboratório ou empresa técnica, que comprove a realização de ensaios CBR.	20 ensaios de CBR
Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando execução de ensaio de deflexão com viga Benkelman.	100 ensaios de viga benkelman

O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho. Deverão ser apresentadas as respectivas ARTs/RRTs pagas.

III. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Requisitos Técnicos:

- Os ensaios devem ser executados conforme as normas DNIT 172/2016-ME para o CBR e o DNIT 133/2010-ME, observando também as diretrizes da IPR-726 do DNIT;
- Os laboratórios contratados devem ser acreditados pelo INMETRO ou possuir experiência comprovada na execução de ensaios geotécnicos rodoviários;
- As amostras devem ser coletadas em campo por equipe técnica qualificada, seguindo procedimentos que assegurem a representatividade e a integridade das amostras.

b) Requisitos Operacionais:

- A contratada deverá apresentar cronograma de execução dos ensaios, compatível com o planejamento do projeto rodoviário;
- Os resultados dos ensaios devem ser entregues em relatórios técnicos completos, contendo identificação da amostra, metodologia aplicada, resultados obtidos, análise e conclusão técnica;
- Os relatórios devem ser entregues em formato digital (PDF) e, se solicitado, em cópia impressa;
- Todo transporte, armazenamento, preparo e execução dos ensaios é de responsabilidade da contratada;
- A contratada deve disponibilizar, sempre que solicitado, acompanhamento técnico e esclarecimentos durante a fase de análise dos dados.

c) Local de Execução e Logística:

- Os ensaios de campo ocorrerão no local de implantação do projeto rodoviário, com apoio da contratante para marcação dos pontos, podendo abranger toda área territorial do município de Goioerê-Pr. (urbana e rural)
- Os ensaios laboratoriais poderão ser realizados em instalações da contratada, desde que atendam aos requisitos técnicos e permitam a rastreabilidade das amostras.

8.5. Duração do Contrato

A duração da ata de registro de preço será de 1 ano.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

8.6. Das Obrigações da Contratada

- O prestador de serviços/contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;
- efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos, ou má prestação/execução dos serviços;
- manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;
- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal da ata de registro de preços/ do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da solicitação de fornecimento/ordem de serviços;
- Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
- Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

- Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

8.7. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento

Deverá ocorrer em conformidade com a descrição dos itens e atender a todos os requisitos estabelecidos nas normas técnicas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Contratações correlatas são definidas como aquelas que, embora estejam vinculadas ao objeto principal do serviço, não são imprescindíveis para a execução integral do mesmo. Estas contratações complementam o serviço principal, mas mantêm uma autonomia funcional. Por outro lado, contratações interdependentes são caracterizadas pela necessidade intrínseca de serem efetuadas concomitantemente ao objeto principal, sendo essenciais para a realização completa do serviço.

No contexto atual, não se observam contratações que se enquadrem nas categorias de correlatas ou interdependentes. A prestação completa do serviço em discussão já é autossuficiente, englobando todas as despesas acessórias necessárias para a sua efetivação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-50-25

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

O objetivo é viabilizar a prestação de serviços técnicos de engenharia, essenciais para a elaboração de projetos e serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal em parceria com outros órgãos financiadores de recursos na área de infraestrutura viária urbana e rural.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

A administração municipal deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, assim como local e datas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

Consoante às diretrizes de sustentabilidade e preservação ambiental delineadas na Lei nº 14.133/2021, e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), bem como em outros dispositivos legais pertinentes, é imperativo que as alternativas selecionadas para atendimento das demandas municipais não ocasionem danos ao meio ambiente.

No presente caso, o objeto da licitação não causa qualquer tipo de dano ambiental significativo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ (X) VIÁVEL ☐ () VIÁVEL COM RESTRIÇÕES ☐ () INVIÁVEL

Justificativa:

Considerando que a necessidade identificada pela Administração Municipal na realização dos ensaios de CBR (California Bearing Ratio) e Viga Benkelman, é fundamental para a caracterização e avaliação da capacidade de suporte do subleito, sub-base e base de pavimentos.

Pois o ensaio de CBR fornece um índice comparativo da resistência dos solos, sendo amplamente utilizado no dimensionamento de pavimentos flexíveis. Através dele, é possível identificar a qualidade dos materiais e a sua aptidão para uso em camadas de suporte, permitindo uma escolha mais precisa dos materiais e garantindo o desempenho estrutural da via.

Por sua vez, a Viga Benkelman é um ensaio não destrutivo aplicado diretamente em campo, que mede a deflexão da superfície do pavimento sob a ação de cargas padronizadas. Esse método é essencial para avaliar a capacidade estrutural de pavimentos já existentes, auxiliando no diagnóstico de deteriorações e na definição de intervenções corretivas ou de reforço. Os dados obtidos representam o comportamento real do pavimento sob cargas reais, o que confere maior confiabilidade ao planejamento de manutenção.

A combinação desses dois ensaios permite uma abordagem mais completa e técnica para o estudo da infraestrutura rodoviária. Enquanto o CBR fornece subsídios para o projeto inicial de novas obras, a Viga Benkelman orienta decisões estratégicas em reabilitação e conservação. Portanto, a execução de ambos os ensaios se justifica como parte indispensável do planejamento e gestão eficiente de obras viárias, contribuindo diretamente para a durabilidade, segurança e economia na implantação e manutenção das vias.

Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços de ensaio CBR e Viga Benkelman como etapa indispensável para a elaboração de projetos executivos de pavimentação rural, promovendo maior eficiência técnica, segurança viária e retorno sobre o investimento público.

Diante disso, consideramos uma contratação viável, recomendando-se o início dos trâmites administrativos necessários para a realização do processo licitatório.

Goioerê/PR, 27 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia** referente a **Ensaio de CBR e Viga Benkelmann** conforme solicitação da secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano do município de Goioerê-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO DETALHAMENTO DOS ITENS, ESTIMATIVAS DO VALOR E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Especificações, quantidades e valores unitários e totais, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$);

GRUPO 1 – SERVIÇO DE ENSAIO CBR						
Item	CATSER	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr estimado unitário R\$	Vlr estimado total R\$
1	990	Und	80	EXECUÇÃO DE ENSAIO CBR - Realização dos ensaios de ISC em locais previamente definidos; - Coleção de amostras de solo e execução dos ensaios em laboratório; - A realização de ensaios laboratoriais de granulometria, limites de liquidez e plasticidade (LL e LP), ensaio CBR (índice de suporte Califórnia), ensaios de compactação, ensaio de expansão e determinação da umidade natural. - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Elaboração do estudo de tráfego para obtenção do volume médio diário de veículos (VMD), caracterização e classificação do tráfego conforme metodologia estabelecida por normas do DNIT(IPR-723), ou órgão competente. - A realização do dimensionamento do pavimento, compreendendo base, sub base e capa, com a apresentação de memorial descritivo e de cálculo,	1.123.03	89.842,40



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				detalhamento das soluções propostas e esquemas ilustrativos das camadas do pavimento. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.		
2	22225	Diária	20	Serviço técnico de engenharia, sendo: Mobilização e Desmobilização - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.	1.167,42	23.348,40
Valor máximo do grupo					R\$ 113.190,80	

GRUPO 2 – SERVIÇO DE ENSAIO VIGA BENKELMANN

Item	CATSER	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr estimado unitário R\$	Vlr estimado total R\$
1	990	Und	400	EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKELMANN - Realização dos ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelmann em pontos previamente definidos; - Coleta de dados de campo e análise dos resultados; - Processamento dos dados coletados e elaboração de mapas topográficos; - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.	91,62	36.648,00
2	22225	Diária	20	Serviço técnico de engenharia, sendo: Mobilização e Desmobilização. - Transporte, instalação e retirada de equipamentos	1.183,55	23.671,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.		
Valor máximo do grupo					R\$ 60.319,00	

2.2. Estima-se o valor máximo da licitação de R\$ 173.509,80 (cento e setenta e três mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos), sendo que as memórias de cálculo e demais documentos de suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços para os respectivos cálculos constam anexo ao termo de formalização da pesquisa de preços - FPP.

2.3. Os quantitativos especificados neste termo de referência são estimativas de consumo, baseados em contratações anteriores, não obrigando o Município à aquisição total.

2.4. **Havendo qualquer discordância entre a descrição, unidade de medida e CATMAT com a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital e Termo de Referência.**

2.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A malha viária rural desempenha papel fundamental na integração entre o campo e a cidade, garantindo o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais e a mobilidade das populações residentes em áreas afastadas dos centros urbanos. Diante disso, a pavimentação das estradas rurais configura-se como uma necessidade urgente e estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do município.

A conservação das vias não pavimentadas exige manutenção constante, especialmente em períodos chuvosos, quando o tráfego se torna precário ou, em muitos casos, inviável. A pavimentação proporciona redução significativa dos custos de manutenção e maior durabilidade estrutural, além de garantir a trafegabilidade permanente durante todo o ano, inclusive para veículos de carga, ônibus escolares e ambulâncias.

Além do aspecto logístico, a melhoria da infraestrutura viária rural impacta diretamente a qualidade de vida da população do campo, ao facilitar o acesso à saúde, educação e mercados. Agricultores familiares, produtores e trabalhadores rurais passam a ter melhores condições para transportar insumos, equipamentos e produtos com mais agilidade, segurança e menor custo operacional.

Do ponto de vista econômico, a pavimentação de estradas rurais também representa valorização das propriedades, atração de investimentos e estímulo à permanência das famílias no meio rural, contribuindo para conter o êxodo e promover o fortalecimento da agricultura local como uma das bases da economia municipal.

Do ponto de vista ambiental, obras bem planejadas e com sistema de drenagem adequado ajudam a controlar a erosão, assoreamento de rios e degradação do solo, problemas



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

frequentemente agravados em vias de terra com tráfego intenso. Assim, a pavimentação, quando associada ao planejamento técnico, contribui também para a sustentabilidade ambiental.

Considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal de pavimentar trechos de estradas rurais que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso de moradores às áreas urbanas, torna-se indispensável a realização de ensaios técnicos especializados que garantam a elaboração de projetos de engenharia com embasamento técnico adequado. Dentre os ensaios necessários, destacam-se o CBR (California Bearing Ratio) e a Viga Benkelman.

O ensaio CBR é um dos principais métodos utilizados para avaliar a capacidade de suporte do solo natural (subleito). Ele fornece um índice técnico fundamental para o dimensionamento correto das camadas do pavimento, como sub-base e base, conforme preveem as normas do DNIT e da ABNT. Com esse ensaio, é possível identificar se o solo atual possui condições mínimas para receber a pavimentação ou se são necessárias intervenções como reforço ou substituição.

Já o ensaio com Viga Benkelman é utilizado para medir a deflexão elástica do pavimento existente. Ele é essencial para avaliar o comportamento estrutural da via sob cargas reais, permitindo decisões mais precisas quanto à necessidade de reforço ou reconstrução do pavimento. Além disso, esse tipo de ensaio é exigido em projetos de reabilitação e recuperação de vias, garantindo maior vida útil e menor custo de manutenção futura.

A realização desses dois ensaios em conjunto proporciona uma visão completa das condições geotécnicas e estruturais da via, garantindo que o projeto de pavimentação seja tecnicamente seguro, econômico e durável. A ausência desses dados comprometeria a qualidade da obra, podendo gerar falhas prematuras, retrabalhos e desperdício de recursos públicos.

Cabe destacar que tais ensaios não podem ser realizados com os recursos e equipamentos disponíveis internamente na estrutura municipal, sendo necessária a contratação de empresa especializada com capacidade técnica e equipamentos calibrados para a execução e interpretação dos resultados conforme normas vigentes.

Diante dos fatores apresentados sendo econômicos, sociais, logísticos e ambientais, justifica-se plenamente a necessidade de pavimentação de trechos estratégicos das estradas rurais, como forma de garantir acesso, segurança, desenvolvimento local e melhor uso dos recursos públicos, por meio de obras duráveis e de impacto direto na vida dos cidadãos, sendo fase preliminar a contratação dos serviços de ensaio CBR e Viga Benkelman como etapa indispensável para a elaboração de projetos executivos de pavimentação rural, promovendo maior eficiência técnica, segurança viária e retorno sobre o investimento público.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I.

4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os serviços objetos desta contratação, enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

5.2. **Critérios de julgamento por Lote:** Justifica-se o agrupamento dos serviços em lotes baseando-se nos critérios técnicos que asseguram a eficiência, a economicidade e a qualidade na contratação dos serviços de engenharia geotécnica. Os itens que compõem cada lote são interdependentes e integram um ciclo contínuo, desde a coleta de amostras até a emissão de relatórios técnicos, o que inviabiliza sua fragmentação sem comprometer a coerência e a confiabilidade dos dados. A padronização dos procedimentos e a uniformidade na interpretação dos resultados são garantidas pela execução unificada, evitando divergências metodológicas entre diferentes fornecedores. Dessa forma, a estratégia adotada promove contratações mais eficientes, com menor custo e maior qualidade, sem comprometer a integridade técnica das informações essenciais aos projetos de infraestrutura da Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Exigências de habilitação:** para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme item 4.20 do Edital:

6.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto.

6.3. **Garantia da contratação:** Não há exigência da garantia da contratação

6.4. **Da participação:** Para o lote 02 itens (3 e 4), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para o lote 01 itens (1 e 2) será admitida a ampla concorrência para empresas de quaisquer portes.

7. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento do objeto será de forma parcelada.

7.2. **Condições de Entrega/Execução:** O prazo da execução e entrega é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

7.2.1. Na solicitação de fornecimento irá constar, o local da entrega, a dotação e as quantidades a serem entregues. Não será admitido entrega parcelada de uma solicitação de fornecimento.

7.2.2. A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimo técnicos e operacionais:

7.2.2.1. Requisitos Técnicos:

a) Os ensaios devem ser executados conforme as normas DNIT 172/2016-ME para o CBR e o DNIT 133/2010-ME, observando também as diretrizes da IPR-726 do DNIT;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- b) Os laboratórios contratados devem ser acreditados pelo INMETRO ou possuir experiência comprovada na execução de ensaios geotécnicos rodoviários;
- c) As amostras devem ser coletadas em campo por equipe técnica qualificada, seguindo procedimentos que assegurem a representatividade e a integridade das amostras.

7.2.2.2. Requisitos Operacionais:

- a) A contratada deverá apresentar cronograma de execução dos ensaios, compatível com o planejamento do projeto rodoviário;
- b) Os resultados dos ensaios devem ser entregues em relatórios técnicos completos, contendo identificação da amostra, metodologia aplicada, resultados obtidos, análise e conclusão técnica;
- c) Os relatórios devem ser entregues em formato digital (PDF) e, se solicitado, em cópia impressa;
- d) Todo transporte, armazenamento, preparo e execução dos ensaios é de responsabilidade da contratada;
- e) A contratada deve disponibilizar, sempre que solicitado, acompanhamento técnico e esclarecimentos durante a fase de análise dos dados.

7.2.2.3. Local de Execução e Logística:

- a) Os ensaios de campo ocorrerão no local de implantação do projeto rodoviário, com apoio da contratante para marcação dos pontos, podendo abranger toda área territorial do município de Goioerê-Pr. (urbana e rural)
- b) Os ensaios laboratoriais poderão ser realizados em instalações da contratada, desde que atendam aos requisitos técnicos e permitam a rastreabilidade das amostras.

7.3. Recebimento: Ao final de cada solicitação de serviço demandado, após entrega dos relatórios e suas respectivas ART/RRT pagas;

7.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

7.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar a entrega dos objetos.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

8.11.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6 / 100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------	--

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
----------	------------------------	-------	---------------------



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

186	10.004.04.122.0005.2103	00000	3.3.90.39.00.00.00
-----	-------------------------	-------	--------------------

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As partes deverão fielmente cumprir ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A Responsável pela gestão da ata de registro de preços será Késia Lopes da Silva, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.

10.5. O(s) Responsável(is) pela fiscalização da ata de registro de preços será Bruno Scardelato Tertulino e Paolla Karolinne Loubet Santos, caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

10.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento da ata de registro de preços poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

10.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF:
Endereço:		Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/Celular:		Email:
Banco:	Agência	Conta C ou Pou.:

A proponente acima nomeada, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a (ao) Concorrência Eletrônico nº ____/2025, conforme abaixo relacionado:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Vlr unitário R\$	Vlr total R\$
1					
2					
Valor Total do Grupo				R\$	

Declaramos que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de entrega do objeto, será conforme o Termo de Referência e Solicitação de fornecimento.
- 3) Ciência ao prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e solicitação de fornecimento.
- 4) Aceitamos todas as condições do processo, responsabilizando-nos por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone () ____-____ e E-mail: ____@____.
- 6) O preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone (ddd) xxxxx-xxxx.
- 7) Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.
- 8) Cientes de que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2025
Concorrência Eletrônico nº ____/2025

O Município de Goioerê-Pr., com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP/PR, inscrito no CPF nº ____, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa ____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ____, situada na Rua ____, nº ____, Bairro ____, no Município de ____, Estado do ____, CEP ____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia** referente a **Ensaio de CBR e Viga Benkelmann** conforme solicitação da secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano do município de Goioerê-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1 – SERVIÇO DE ENSAIO CBR					
Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R\$	Vlr Total R\$
1	Und	80	EXECUÇÃO DE ENSAIO CBR - Realização dos ensaios de ISC em locais previamente definidos; - Coleção de amostras de solo e execução dos ensaios em laboratório; - A realização de ensaios laboratoriais de granulometria, limites de liquidez e plasticidade (LL e LP), ensaio CBR (índice de suporte Califórnia), ensaios de compactação, ensaio de expansão e determinação da umidade natural. - Elaboração de laudo técnico		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

			com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento; - Elaboração do estudo de tráfego para obtenção do volume médio diário de veículos (VMD), caracterização e classificação do tráfego conforme metodologia estabelecida por normas do DNIT(IPR-723), ou órgão competente. - A realização do dimensionamento do pavimento, compreendendo base, sub base e capa, com a apresentação de memorial descritivo e de cálculo, detalhamento das soluções propostas e esquemas ilustrativos das camadas do pavimento. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.		
2	Diária	20	SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, SENDO: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.		
Valor máximo do grupo				R\$	

GRUPO 2 – SERVIÇO DE ENSAIO VIGA BENKELMANN

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R\$	Vlr Total R\$
1	Und	400	EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKELMANN. - Realização dos ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelmann em pontos previamente definidos; - Coleta de dados de campo e análise dos resultados; - Processamento dos dados coletados e elaboração de mapas topográficos; - Elaboração de laudo técnico com os resultados dos ensaios; - Elaboração de relatório técnico com os resultados do levantamento;		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

			- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo responsável técnico.		
2	Diária	20	SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, SENDO: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. - Transporte, instalação e retirada de equipamentos necessários para a realização do levantamento; - Hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica.		
Valor máximo do grupo				R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ou

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

4.2. É vedada a participação deste órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela em que já estiver participando, exceto na hipótese de a ata vigente registrar quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas quando do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios do Paraná e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

54

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná

www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da ata de registro de preços, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor/prestado de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao prestado de serviços a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva entrega/execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

6.10.1. Será rescindido a ata de registro de preços com o fornecedor/prestado de serviços inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O prestado de serviços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Prestador de serviços não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6 / 100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DA ENTREGA, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

7.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento do objeto será de forma parcelada.

7.2. **Condições de Entrega:** O prazo da execução e entrega é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

7.2.1. Na solicitação de fornecimento irá constar, o local da entrega, a dotação e as quantidades a serem entregues. Não será admitido entrega parcelada de uma solicitação de fornecimento.

7.2.2. A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimo técnicos e operacionais:

7.2.2.1. Requisitos Técnicos:

- Os ensaios devem ser executados conforme as normas DNIT 172/2016-ME para o CBR e o DNIT 133/2010-ME, observando também as diretrizes da IPR-726 do DNIT;
- Os laboratórios contratados devem ser acreditados pelo INMETRO ou possuir experiência comprovada na execução de ensaios geotécnicos rodoviários;
- As amostras devem ser coletadas em campo por equipe técnica qualificada, seguindo procedimentos que assegurem a representatividade e a integridade das amostras.

7.2.2.2. Requisitos Operacionais:

- A contratada deverá apresentar cronograma de execução dos ensaios, compatível com o planejamento do projeto rodoviário;
- Os resultados dos ensaios devem ser entregues em relatórios técnicos completos, contendo identificação da amostra, metodologia aplicada, resultados obtidos, análise e conclusão técnica;
- Os relatórios devem ser entregues em formato digital (PDF) e, se solicitado, em cópia impressa;
- Todo transporte, armazenamento, preparo e execução dos ensaios é de responsabilidade da contratada;
- A contratada deve disponibilizar, sempre que solicitado, acompanhamento técnico e esclarecimentos durante a fase de análise dos dados.

7.2.2.3. Local de Execução e Logística:

- Os ensaios de campo ocorrerão no local de implantação do projeto rodoviário, com apoio da contratante para marcação dos pontos, podendo abranger toda área territorial do município de Goioerê-Pr. (urbana e rural)



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

b) Os ensaios laboratoriais poderão ser realizados em instalações da contratada, desde que atendam aos requisitos técnicos e permitam a rastreabilidade das amostras.

7.3. Recebimento: Ao final de cada solicitação de serviço demandado, após entrega dos relatórios e suas respectivas ART/RRT pagas;

7.3.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não cumprir com a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As partes deverão fielmente cumprir ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A Responsável pela gestão da ata de registro de preços será Késia Lopes da Silva, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.

11.5. O(s) Responsável(is) pela fiscalização da ata de registro de preços será Bruno Scardelato Tertulino e Paolla Karolinne Loubet Santos, caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

11.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento da ata de registro de preços poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

11.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de fornecimento;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, bens ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente aos produtos, bens ou serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

12.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo fornecedor, contados da data do protocolo.

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações do Fornecedor:

12.2.1. o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega/prestação de serviços;

12.2.2. entrega/prestação de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a entrega/prestação de serviços.

12.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bens ou serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

12.2.5. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.2.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços;

12.2.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

12.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

12.2.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.10. Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal da ata de registro de preços/ do contrato para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da solicitação de fornecimento/ordem de serviços;

12.2.11. Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

12.2.12. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

12.2.13. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

12.2.14. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-Pr, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2025.

Representante do órgão gerenciador

Representante do Fornecedor registrado

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo <i>(se exigido)</i>	Vlr un. R\$	Prazo garantia ou validade

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YQ5**32Z****EKW****PJV**